



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 064/2016

Altera o Provimento nº 016/2016, que fixa as atribuições e a composição da Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública - Procap.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, XVIII, da Lei Complementar nº 75 de 1993, c/c ainda o art. 26, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a atuação da PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP, dotando-a de instrumental normativo compatível com a sua vocação constitucional de combater a corrupção, o desvio e a apropriação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos II e III do art. 5º do Provimento nº 016/2016 passam a vigor com a seguinte redação:

#### **Art. 5º** [omissis]

II – requerer a instauração de inquérito, nos termos da legislação aplicável, quando evidenciados indícios de autoria por parte de autoridade com prerrogativa de foro no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

III – representar pelo deferimento de medidas cautelares sujeitas à reserva de jurisdição, propor ação penal, apresentar recursos, acompanhando, em qualquer caso, todos os seus termos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**Art. 2º** O art. 5º do Provimento nº 016/2016 passa vigor acrescido do



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único, cuja redação é a que segue:

**Art. 5º** [*omissis*]

**Parágrafo único.** Compete ao Promotor de Justiça assessor instruir as investigações que lhe couberem por distribuição, podendo, para tanto, determinar a realização de diligência, inquirir testemunha, acompanhar a execução de medida cautelar, proceder a interrogatório, elaborar minuta de peça processual, sugerir ao Coordenador da Procap o arquivamento de procedimentos, dentre outras funções compatíveis com suas atribuições.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 31 de agosto de 2016.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**  
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 6 de setembro de 2016.